



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L-E-I Nº 1.120

DATA: 07 de dezembro de 1993.

SÚMULA: Modifica o objetivo do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.095 de 01/06/93 que dispõe sobre a venda de bens patrimoniais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a modificar o objetivo do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.095 de 01/06/93, onde se lia Art. 3º - Os recursos advindos com a alienação dos bens patrimoniais especificados nesta Lei serão reaplicados na aquisição de novos equipamentos rodoviários e veículos para uso desta municipalidade, passa a ser lido Art. 3º - Os recursos advindos com a alienação dos bens patrimoniais especificados nesta Lei serão reaplicados da seguinte maneira:

I - Os recursos oriundos com a alienação do automóvel modelo Parati, serão utilizados como ajuda no pagamento do 13º Salário ao funcionalismo público deste Município;

II - Os recursos oriundos da alienação da motoniveladora e Pá carregadeira serão utilizados na aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

Publicado (a) no Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade

em 31 / 12 / 1993

Secretário


José Bonifácio Moron
-PREFEITO MUNICIPAL-